



## LEI Nº 4.674, DE 21 DE JULHO DE 2016

INSTITUI SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
FIXAÇÃO DA FRASE “DESRESPEITAR,  
NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME”  
NOS ÔNIBUS, REPARTIÇÕES PÚBLICA  
MUNICIPAIS, POSTO DE SAÚDE, HOSPITAIS E  
BANCOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, no uso das minhas atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a fixação obrigatória da frase “DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME” (ESTATUTO DO IDOSO), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 21 de julho de 2016.

  
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO  
Presidente